PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

Dispõe sobre a proibição de fabricação, distribuição, comercialização e uso de armas que utilizem bolas de gel como munição no Município de Natal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Natal, a fabricação, distribuição, comercialização e uso de armas que utilizem bolas de gel como munição.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por “armas com bolas de gel” todos os dispositivos que utilizem munição composta por esferas de hidrogel, cuja finalidade principal seja simular armamentos de fogo ou promover atividades de lazer ou treinamento.

Art. 2º A proibição estabelecida nesta lei aplica-se tanto a pessoas físicas quanto jurídicas, sejam elas de direito público ou privado, localizadas ou que realizem atividades no Município de Natal.

Art. 3º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito, seguida da apreensão imediata das armas mencionadas no art. 1º, em caso de infração inicial;

II – multa no valor de 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Município de Natal (UFMNs) para pessoa física e 5.000 (cinco mil) UFMNs para pessoa jurídica, a ser recolhida para o Fundo Municipal de Direitos Difusos;

III – cassação do alvará de funcionamento por 60 (sessenta) dias em caso de reincidência, no caso de pessoa jurídica, após a segunda infração.

Art. 4º Compete aos órgãos de segurança pública e fiscalização de consumo do Município de Natal a realização de ações necessárias para garantir o cumprimento desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, sendo realizadas dentro dos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Eriko Jácome
Vereador | PP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a proibição, no Município de Natal, da fabricação, distribuição, comercialização e uso de armas que utilizem bolas de gel como munição. A proposta surge diante da crescente utilização desses dispositivos, que embora voltados inicialmente para atividades recreativas, como jogos de simulação de combate, têm gerado preocupações sérias com relação à segurança pública. O uso inadequado dessas armas pode resultar em danos físicos, psicológicos e materiais, além de gerar riscos à integridade da população, principalmente no que tange à confusão com armas de fogo reais, o que pode ocasionar situações de pânico, agressões ou até intervenções policiais equivocadas.

Embora as esferas de hidrogel sejam, em tese, menos prejudiciais que as munições convencionais, elas ainda representam riscos significativos, especialmente quando utilizadas de forma indiscriminada ou por pessoas sem a devida orientação. Diversos relatos de acidentes envolvendo menores de idade e situações de simulação de violência reforçam a necessidade de regulamentação mais rígida. A utilização de armas de gel, muitas vezes de forma descontrolada, pode ser confundida com armamentos reais, provocando insegurança na população e expondo a sociedade a graves riscos.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, assegura a todos os cidadãos o direito à segurança e à inviolabilidade da vida, da liberdade, da igualdade e da propriedade, princípios que devem ser interpretados de forma a garantir que o uso de qualquer tipo de arma no território nacional não coloque em risco a segurança e os direitos da população. Além disso, a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) impõem que os responsáveis pela guarda de crianças e adolescentes devem assegurar a sua proteção, especialmente no que se refere ao uso de produtos que possam causar danos à integridade física ou psicológica.

No que tange ao Município de Natal, a Constituição Federal, em seu artigo 30, confere aos entes municipais competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para adotar medidas que visem à proteção da ordem pública e à segurança de seus cidadãos. A Lei Orgânica do Município de Natal, por sua vez, reforça essa competência, atribuindo ao município a responsabilidade de promover a segurança pública e de proteger os direitos dos seus habitantes. Assim, a proibição da fabricação, comercialização e uso das armas de gel se

insere no âmbito da competência do Município para regulamentar atividades que possam comprometer a ordem pública e o bem-estar da população.

A aprovação deste Projeto de Lei traz consigo uma série de benefícios esperados para a segurança e qualidade de vida dos natalenses. A medida visa, primeiramente, proteger a população da utilização inadequada desses dispositivos, prevenindo acidentes e situações de risco. Além disso, busca-se reduzir a exposição de crianças e adolescentes a produtos perigosos, contribuindo para a criação de um ambiente mais seguro para todos. A proibição também colabora para a redução de confusões e enganos, evitando que armas de gel sejam confundidas com armas de fogo reais, o que pode gerar situações de pânico ou até intervenções violentas por parte das forças policiais.

Em termos práticos, a aprovação desta Lei permitirá que o Município tenha uma regulamentação mais eficaz e coesa em relação à segurança pública local, garantindo que práticas recreativas ou comerciais com armas de gel sejam controladas e não ofereçam risco à coletividade. As penalidades previstas na proposta, como multas e apreensão dos produtos irregulares, têm o objetivo de assegurar o cumprimento da legislação e coibir a circulação desses produtos no mercado.

Por fim, este Projeto de Lei está em total consonância com os preceitos constitucionais e infraconstitucionais que protegem os direitos fundamentais, garantindo a segurança da população e promovendo um ambiente mais saudável e seguro em nossa cidade. Dessa forma, solicito a análise favorável dos nobres vereadores, com o intuito de que a proposta seja aprovada e entre em vigor, contribuindo para a proteção da ordem pública e o bem-estar de todos os cidadãos de Natal.